



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 031/2013

### **NORMA REVOGADA**

Acrescenta os §§1º, 2º e 3º ao art.8º e o inciso XVIII ao art. 24 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, REUNIDO EM SUA COMPOSIÇÃO PLENA**, na 8ª Sessão Extraordinária do presente exercício, realizada ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora **Vânia Jacira Tanajura Chaves**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Pedro Lino de Carvalho Junior**, e dos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores **Yara Trindade, Paulino Couto, Graça Laranjeira, Maria Adna Aguiar, Esequias de Oliveira, Elisa Amado, Dalila Andrade, Nélia Neves, Graça Boness, Alcino Felizola, Sônia França, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Norberto Frerichs, Edilton Meireles, Humberto Machado e Marcos Gurgel**;

**CONSIDERANDO** a Recomendação feita pelo Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, consignada no item 11, III, alínea “c”, da Ata da Correição Ordinária realizada neste TRT da 5ª Região no corrente ano;

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 1/CGJT.ENAMAT de 04/03/2013 que dispõe que sobre a criação e regulamentação da Comissão de Vitaliciamento no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

**RESOLVEU**, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações no Regimento Interno:

**Art.1º** O artigo 8º do Regimento Interno do TRT da 5ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

.....

§ 1º O Diretor e o Vice-Diretor da Escola Judicial serão eleitos entre os Desembargadores do Trabalho, pelo Tribunal Pleno quando da escolha

dos desembargadores integrantes da Mesa Diretora do Tribunal com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Os membros da Comissão de Vitaliciamento serão eleitos entre os Desembargadores do Trabalho, pelo Tribunal Pleno quando da escolha dos desembargadores integrantes da Mesa Diretora do Tribunal com mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º A posse dar-se-á perante o Presidente do Tribunal, no primeiro dia útil subsequente à posse da Mesa Diretora.”

**Art. 2º** O art. 24 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 .....

.....

XVIII - Eleger os membros da Comissão de Vitaliciamento, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Judicial.”

**Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 22 de agosto de 2013.

*(assinado digitalmente)*

**VÂNIA J. T. CHAVES**

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região, na edição de 22 de agosto de 2013.

Em 23/8/2013

Julieta Viana Machado  
Diretora da Secretaria-Geral Judiciária

*Revogada pela Resolução Administrativa nº 0011/2023, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 03.03.2023, páginas 1-34, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.*